



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.586/2009

Institui a Semana Municipal de Combate a Pedofilia e da outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate a Pedofilia no âmbito do Município de São José do Calçado a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Calçado.

Art. 3º. A Semana do Combate a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de Pedofilia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e nove (2009).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL